



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 468/2024

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-SERRANA DO ES – SICOOB SUL-SERRANO**, inscrita no CNPJ n.º 00.815.319/0001-75, com sede na Avenida Pres. Getúlio Vargas, 277, Centro, Iúna/ES, neste ato representada por **JOANA OLINDA NOYA BASTOS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 850.569.797-91 e RG nº 473.764 SSP/ES, residente na Rua Jose Bonifácio de Souza, n 160, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE TERRAS NO CANTEIRO LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ LUIZ HORN**, no montante de 5 m² (cinco metros quadrados) situado na parte inferior da Praça pertencente à **PERMITENTE** em favor da **PERMISSIONÁRIA**, destinado à instalação de um **TOTEM DE PROPAGANDA DIGITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:

A presente **PERMISSÃO DE USO** é autorizada por prazo indeterminado, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pela **PERMISSIONÁRIA**, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:

Pela utilização do espaço público a **PERMISSIONÁRIA** pagará à Prefeitura Municipal a importância de 25,85 VRTE por m² ao ano, devendo recolher o valor junto à tesouraria até 30 dias após a emissão da taxa.

§ 1.º - Aplicam-se ao valor acima estabelecido as disposições previstas no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.989/2005, no que concerne à correção monetária, juros e reajuste anual dos valores.



§ 2.º: A falta de pagamento da taxa de utilização pelo período de 03 (três) meses ensejará a imediata revogação da permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I - zelar pela integridade do espaço utilizado e do(s) bem(ns) ali existentes, conservando-o(s) em perfeito estado;
- II - devolver o espaço cedido no presente ajuste em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado, como no caso de sua rescisão antecipada;
- III - executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do espaço utilizado de modo a mantê-lo em bom estado de conservação e uso;
- IV - responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do espaço;
- V - Devolver o terreno ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.
- VI - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em caso de problemas com a instalação do equipamento e seu funcionamento, bem como acidentes em caso de sinistro.
- VII - em caso de destruição do espaço, promover o ressarcimento pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **PERMITENTE**, tal reposição ser realizada de forma a restituir as características anteriores do local;
- VIII – arcar com as despesas referentes à energia elétrica;
- IX - permitir à **PERMITENTE** a fiscalização do espaço utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES:

É proibido à **PERMISSIONÁRIA**:

- I – Comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da **PERMITENTE**;
- II – A produção de ruídos sonoros através do equipamento instalado;
- III – Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 anos;
- IV – A transferência da permissão, por qualquer forma;
- V – Usar a área fora dos limites do espaço permitido;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Constitui falta grave:

- I - O descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo e da Lei Ordinária Municipal nº 1.989/2005;



II - O não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I – A qualquer momento, a critério da **PERMITENTE**, independente de indenização, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a desocupação;

II - Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;

III - A pedido da **PERMISSIONÁRIA**, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

§ 1.º - Revogada a permissão, nos casos de falta grave, esta não poderá ser novamente concedida dentro do prazo de 12 (doze) meses, ainda que em local diverso;

§ 2.º - As eventuais alterações, supressões, proibições e demais exigências futuras criadas por lei ou decreto passarão a integrar o presente Termo, não se constituindo em direito adquirido as liberações e autorizações por este permitidas.

§ 3.º - Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, assegurado a defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **PERMISSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avançadas pela **PERMISSIONÁRIA** ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente termo de permissão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 06 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-SERRANA DO ES – SICOOB SUL-SERRANO

Joana Olinda Noya Bastos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: fa82e5650657c087b2afb68af834716

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:41da:8500:4e17:2bc:6ee9:53c4 Data: 07/03/2024 11:21:39	

Joana Olinda Noya Bastos	
CPF: 85056979791	
Email Verificado: joana.bastos@sicoob.com.br	
IP: 170.246.134.114 Data: 07/03/2024 15:45:40	

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 11/03/2024 09:26:01

Conceição do Castelo**INTIMAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA EMEI VOVÓ CLARA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CiudadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0016

O Município de Conceição do Castelo, ES, **INTIMA** a empresa **GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI** para apresentar, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, documentação escoimadas das causas que deram motivo à inabilitação da empresa no Certame, de forma a atender ao instrumento convocatório pertinente, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, conforme Decisão do Senhor Prefeito. Informações pelo tel.: (28) 3547-1427 das 07h00min às 13h00min, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 07 de março de 2024.

VALÉRIA PRAVATO GUARNIER

Presidente da CPL

Protocolo 1278861

INTIMAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS URBANAS, NA RUA EDSON ALTOÉ, BAIRRO PEDRO RIGO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CiudadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0017

O Município de Conceição do Castelo, ES, **INTIMA** a empresa **CM CONSTRUTORA LTDA** para apresentar, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, documentação escoimadas das causas que deram motivo à inabilitação da empresa no Certame, de forma a atender ao instrumento convocatório pertinente, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, conforme Decisão do Senhor Prefeito. Informações pelo tel.: (28) 3547-1427 das 07h00min às 13h00min, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 07 de março de 2024.

VALÉRIA PRAVATO GUARNIER

Presidente da CPL

Protocolo 1278867

Governador Lindenberg

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021 DATADO DE 21.12.2021

CONTRATO: 096/2021

PROCESSO: 110.888/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: Construtora Via Norte LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de Engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para

execução de "Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Novo Brasil, município de Governador Lindenberg-ES", conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referencia/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 95.616/2021, normas e condições do CONTRATANTE. **OBJETIVO:** Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de 61(sessenta e um) dias para Contrato e execução, que se findariam no dia 29/02/2024, e passarão a ter vigência até dia 30/04/2024 para que haja tempo para a execução dos serviços.

DATA: 29/02/2024

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1279461

Ibiraçu**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 079/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **COMAN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 17.622.140/0001-02. TP nº 007/2022, Proc. Nº: 797/23. Objeto: Contratação de empresa para execução da Reforma e Ampliação da EMEIEF Professora Elzita Barbarioli. "Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 4.640,86** ao contrato original, que passa de **R\$ 231.222,12** para **R\$ 235.862,98** conforme replanejamento". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu - ES, 08 de março de 2024.

DIEGO KRENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1279864

Iúna**RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Nº 01/2024. Processo nº 468/2024. Partes: Mun. Iúna X Cooperativa de Crédito Sul-Serrana do ES - Sicoob Sul-Serrano. Objeto: permissão para utilização de um espaço de terras no canteiro localizado na praça José Luiz Horn, no montante de 5 m² (cinco metros quadrados) situado na parte inferior da Praça pertencente à permitente em favor da permissionária, destinado à instalação de um totem de propaganda digital. A vigência será por prazo indeterminado.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA

PREFEITO

Protocolo 1279424

João Neiva**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

1.1. Fica prorrogado o PRAZO DE CONTRATO por